



**Procedimento Concursal para Ingresso na categoria de Assistente de Medicina Intensiva da carreira médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, aberto pelo Aviso nº 20/MED-ASSIST/Medicina Intensiva/2024/SRH/ULSCB**

**Ata nº1**

Ao oitavo dia do mês de julho, do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 21.30h, via online usando a plataforma Teams, no âmbito do procedimento concursal para Ingresso na categoria de Assistente de Medicina Intensiva da carreira médica, aberto pelo Aviso nº 20/MED-ASSIST/Medicina Intensiva/2024/SRH/ULSCB, reuniu-se o Júri, estando presentes:

- Presidente: Dr. Paulo Manuel Ferreira da Costa, Assistente Graduado de Medicina Interna e Medicina Intensiva, em exercício de funções na ULS Castelo Branco;
- 1º Vogal Efetivo: Dra. Nulita Marisa Inácio Lourenço, Assistente Graduado de Medicina Interna e Assistente de Medicina Intensiva, em exercício de funções na ULS Castelo Branco;
- 2º Vogal Efetivo: Dr. César Filipe da Costa Vidal, Assistente de Medicina Intensiva; em exercício de funções na ULS Gaia.

Com a seguinte ordem de trabalho:

**Ponto 1:** Funcionamento do Júri de acordo com os diplomas legais aplicáveis;

**Ponto 2:** Definição dos critérios de avaliação e elaboração das grelhas classificativas dos métodos de seleção “Avaliação Curricular” e “Discussão Curricular” bem como a grelha de classificação final;

Deliberações tomadas pelo Júri:

1. O Júri funciona de acordo com os diplomas legais aplicáveis, nomeadamente, a portaria nº 207/2011 de 24 de Maio, adiante abreviadamente designada por Portaria. O Júri delibera que a comunicação com os candidatos é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 16º da portaria; O Júri delibera ainda, que a comunicação entre os membros do Júri, nomeadamente as convocatórias para reuniões ou outras diligências processuais, é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega e notificação.
2. A avaliação dos candidatos é feita mediante prova pública e contempla os seguintes métodos de seleção:



- a) "Avaliação Curricular", que consiste na apreciação do currículo profissional do candidato, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.
- b) "Discussão Curricular", que consiste na apreciação do trajeto profissional do candidato, a valorização da sua defesa, bem como os aspectos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal

2.1 - O Júri aprova os critérios de avaliação e respetivas ponderações parcelares, bem como a grelha classificativa do método de seleção "Avaliação curricular" de acordo com o disposto nas alíneas a) a h) do ponto 4 do artigo 20º da Portaria, nos termos constantes no Anexo I à presente ata, que dela faz parte integrante.

A classificação de cada subcritério no âmbito da "Avaliação Curricular" resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do Júri, com respeito pelo disposto no nº8 do artigo 20º e no Anexo I da presente ata;

A Classificação do método de seleção "Avaliação Curricular" resulta da soma parcelar de todos os subcritérios e é expressa na escala de 0 a 20 valores.

O Júri delibera, que no decorrer do procedimento não serão admitidos para junção ao processo, nem considerados para efeitos de aplicação do método de seleção "Avaliação Curricular", quaisquer elementos adicionais juntos pelos candidatos que não tenham sido solicitados previamente pelo Júri, e que não constem inicialmente do seu *Curriculum Vitae*.

O Júri delibera que, o caso considere relevante a após análise casuística, devidamente lavrada em ata, apenas pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no respetivo *Curriculum Vitae*, que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

2.2 - O Júri aprova os critérios de avaliação e respetivas ponderações parcelares, bem como a grelha classificativa do método de seleção "Discussão Curricular", de acordo do artigo 20º da Portaria, nos termos constantes no Anexo II da presente ata, que dela faz parte integrante.



A classificação de cada subcritério do método de “Discussão Curricular” resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do Júri, com respeito pelo disposto no nº8 do artigo 20º e no Anexo II da presente data;

A Classificação do método de seleção “Discussão Curricular” resulta da soma parcelar de todos os subcritérios e é expressa na escala de 0 a 20 valores.

2.3. A aplicação dos métodos de seleção tem a duração máxima de 90 (noventa) minutos, devem interferir os três elementos do Júri, dispondo cada um deles de um máximo de 15 (quinze) minutos para o efeito, tendo o candidato igual tempo de resposta.

2.4. O Júri aprovou a grelha de classificação final nos termos constantes no Anexo III da presente ata, que dela faz parte integrante;

2.5 A seleção e ordenação dos candidatos é efetuada de acordo com o ponto 15.1 do aviso de abertura, sendo que a “Avaliação curricular” tem ponderação de 30% e a “Discussão Curricular” de 70%, de acordo com a seguinte fórmula:

- Classificação final: “Avaliação Curricular” x 0.3 + “Discussão Curricular” x 0.7;

2.6.- No decurso da aplicação dos métodos de seleção, em sede de listas parcelares com os resultados da aplicação dos mesmos e, após conclusão destas, em sede de elaboração da lista de ordenação final, ordenada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, poderão constar das referidas listas as seguintes menções:

2.6.1- “Desistiu” – aplicado quando o candidato tenha apresentado desistência do procedimento concursal, formalizando a mesma por escrito ou abandonando o local de realização das provas públicas de “Avaliação Curricular” e “Discussão Curricular”, desde que devidamente exarado em Ata.

2.6.2 – “Não compareceu” – Aplicável sempre que o candidato não compareça na data em que foi notificado para a aplicação dos Métodos de seleção “Avaliação Curricular” e “Discussão curricular”;



Para que conste lavrou-se a presente ata, datada e assinada.

Castelo Branco, 08 julho de 2024



Assinado por: Paulo Manuel  
Ferreira da Costa  
Identificação: B11519809  
Data: 2024-07-09 às 11:32:09

Presidente: Paulo Manuel Ferreira da Costa

1º Vogal Efetivo: Nulita Marisa Inácio Lourenço



Assinado por: Nulita Marisa  
Inácio Lourenço  
Identificação: B11561157  
Data: 2024-07-09 às 11:48:34

2º Vogal Efetivo: César Filipe da Costa Vidal



Assinado por: César Filipe da  
Costa Vidal  
Identificação: B112790912  
Data: 2024-07-09 às 14:38:42

Procedimento concursal para Assistente Hospitalar da ULS Castelo Branco  
Aviso nº 20/MED-ASSIST/Medicina Intensiva/2024/SRH/ULSCB  
Critérios de Avaliação Curricular de acordo com Portaria 207/2011 de 24 maio  
Anexo I  
Especialidade: Medicina Intensiva

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Nota: Os Itens a avaliar, quando apropriado, têm em consideração o período após obtenção do Título de Especialista de Medicina Intensiva

Alínea a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica em cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida

|               | Item avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Classificação |        | Classificação final parcelar (valores) |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------------------------------|
|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Presidente    | 1º VEF | 2º VEF                                 |
| 0-9 valores   | NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                |               |        |                                        |
| 0- 7 valores  | Tempo de exercício de funções na respetiva especialidade – zero meses: 0 valores; 1-3 meses: 1 valor; 3-6 meses: 2 valores; 6 meses a 1 ano: 3 valores; 1-5 anos: 5 valores; mais de 5 anos: 7 valores;                                                                                                      |               |        |                                        |
| 0-3 valores   | Coordenação de sectores/equipas de Medicina Intensiva                                                                                                                                                                                                                                                        |               |        |                                        |
| 0-4 valores   | Participação em comissões Hospitalares (2 valor por cada comissão)                                                                                                                                                                                                                                           |               |        |                                        |
| 0-2 valores   | Participação em equipas de urgência externa e interna:<br>- Participação como especialista de Medicina Intensiva em urgência no internamento do Serviço de Medicina Intensiva (0-1 valores)<br>- Participação em escalas de equipa de emergência intra-hospitalar ou circuito do doente crítico (0-1valores) |               |        |                                        |
| Fundamentação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Total a)      |        |                                        |

| Alínea b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas | Item avaliado                                                                                                                                                                                             | Classificação |        | Classificação final parcelar (valores) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           | Presidente    | 1º VEF | 2º VEF                                 |
| 0-2 valores                                                                                                                     | NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM AVALIADO                                                                                                                                             |               |        |                                        |
| 0-2 valores                                                                                                                     | Exercício de funções de orientador de formação                                                                                                                                                            |               |        |                                        |
| 0-1 valores                                                                                                                     | Coordenação do internato na sua área profissional                                                                                                                                                         |               |        |                                        |
| 0-0,5 valores                                                                                                                   | Membro de Júri de Avaliação anual de Internos                                                                                                                                                             |               |        |                                        |
| 0 - 2 valores                                                                                                                   | Atividades de formação ministradas, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional – 1 valores por ação até ao máximo de 2 valores |               |        |                                        |
| 0-1 valores                                                                                                                     | Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a                                                                                                                             |               |        |                                        |

*[Handwritten signature]*

|                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------------------------------------|----------|
|                                                                                                                                                                 | sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional - 0,5 valor por ação até ao máximo de 1 valores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |        |                                        |          |
| 0 – 2 valores                                                                                                                                                   | Posse de um curso de pós-graduação de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação - 2 valores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |                                        |          |
| Fundamentação                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        | Total b) |
| <b>Alínea c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        |          |
| 0-3 valores                                                                                                                                                     | Item avaliado<br>NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Classificação |        | Classificação final parcelar (valores) |          |
| 0-3 valores                                                                                                                                                     | Participação em grupos de trabalho de âmbito nacional para elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação - 1 valor por cada;                                                                                                                                                                                                                                 | Presidente    | 1ª VEF | 2ª VEF                                 |          |
| 0-1 valores                                                                                                                                                     | Participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |        |                                        |          |
| 0-2 valores                                                                                                                                                     | Artigos científicos publicados em revista indexada, bem como a apresentação de trabalhos científicos ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais (1 valor por cada)                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |                                        |          |
| Fundamentação                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        | Total c) |
| <b>Alínea d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        |          |
| 0-4 valores                                                                                                                                                     | Item avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Classificação |        | Classificação final parcelar (valores) |          |
| 0-4valores                                                                                                                                                      | Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica - entre 0 e 4 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 4 valores para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas [fórmula de cálculo: (nota final de internato - 10) x 2/5] | Presidente    | 1ª VEF | 2ª VEF                                 |          |
| Fundamentação                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |                                        | Total d) |



| Alínea g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional |                                                                                                                 |               |        |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------------------------------|
| 0-1 valor                                                                                       | Item avaliado                                                                                                   | Classificação |        | Classificação final<br>parcelar (valores) |
|                                                                                                 |                                                                                                                 | Presidente    | 1º VEF |                                           |
|                                                                                                 | NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM AVALIADO                                                   |               | 2º VEF |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Atividades docência universitária/politécnico                                                                   |               |        |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Atividades de Investigação formal e institucionalmente reconhecidas                                             |               |        |                                           |
| Fundamentação                                                                                   |                                                                                                                 |               |        | Total g)                                  |
| Alínea h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos           |                                                                                                                 |               |        |                                           |
| 0-1 valor                                                                                       | Item avaliado                                                                                                   | Classificação |        | Classificação final<br>parcelar (valores) |
|                                                                                                 |                                                                                                                 | Presidente    | 1º VEF |                                           |
|                                                                                                 | NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM AVALIADO                                                   |               | 2º VEF |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Pertencer a corpos gerentes de sociedades no âmbito da medicina intensiva, ou a grupos de trabalho relacionados |               |        |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Funções em estruturas do Ministério da Saúde ou Ordem dos Médicos                                               |               |        |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Posse de mestrado ou doutoramento - 0,5 ou 1 valor, respetivamente, para mestrado e doutoramento                |               |        |                                           |
| 0-0,5 valores                                                                                   | Prémios relacionados com exercício da actividade clínica ou de investigação                                     |               |        |                                           |
| 0-1 valores                                                                                     | Cargos de Direcção Hospitalar                                                                                   |               |        |                                           |
| Fundamentação                                                                                   |                                                                                                                 |               |        | Total h)                                  |
| Classificação final do método de seleção "Avaliação Curricular"                                 |                                                                                                                 |               |        |                                           |





REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
SAÚDE



SNS  
SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE  
CASTELO BRANCO

Procedimento concursal para Assistente Hospitalar da ULS Castelo Branco

Aviso nº 20/MED-ASSIST/Medicina Intensiva/2024/SRH/ULSCB

Critérios de Discussão Curricular de acordo com Portaria 207/2011 de 24 maio

Anexo II

Especialidade: Medicina Intensiva

Candidato (a):  
Discussão Curricular

| Item avaliado | Classificação                                                    |            |        | Classificação final<br>parcelar (valores) |
|---------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------------------|
|               | NÃO PODE ULTRAPASSAR A PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM<br>AVALIADO | Presidente | 1º VEF | 2º VEF                                    |
| 0-10 valores  | Discussão e defesa dos dados apresentados                        |            |        |                                           |
| 0-5 valores   | Capacidade de Comunicação                                        |            |        |                                           |
| 0-5 valores   | Capacidade de relacionamento interpessoal                        |            |        |                                           |
| Fundamentação |                                                                  |            |        |                                           |
| Total         |                                                                  |            |        |                                           |

Procedimento concursal para Assistente Hospitalar da ULS Castelo Branco

Aviso nº 20/MED-ASSIST/Medicina Intensiva/2024/SRH/ULSCB

Avaliação de acordo com Portaria 207/2011 de 24 maio

Anexo III

Classificação final

Candidato (a):

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| Método de Seleção                                  | Pontuação atribuída |
| Avaliação Curricular (AC)                          |                     |
| Discussão Curricular (DC)                          |                     |
| Classificação final atribuída: AC x 0.3 + DC x 0.7 |                     |

*[Handwritten signature]*